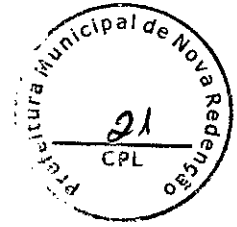




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

Contrato de serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a empresa ELETROAR CLIMATIZAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol s/n, Centro, CEP: 46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **empresa ELETROAR CLIMATIZAÇÃO**, com endereço à AV PEDRO SOUZA nº22, Centro, NOVA REDENÇÃO/BA, CEP:46.835-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.561.580/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº068/2020, DISPENSA nº. 049/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção em ar condicionado destinada a atender as necessidades das secretarias deste município.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – a prestação de serviço deverá ser efetuada de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 17.000,00(Dezessete mil reais)**

3.2 O valor devido a **CONTRATADA** poderá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após a execução do trabalho.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago a **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

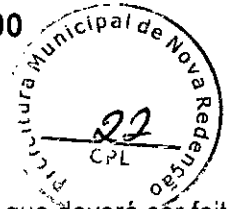
A vigência do presente instrumento será de 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



A prestação de serviço do presente contrato; deve ser aprovado pelas inspeções que deverá-ser feita pela contratante, será:

- a) verificação da qualidade e desenvolvimento do serviço;
- b) a aceitação do serviço, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes características, verificadas posteriormente;
- c) o serviço recusado (mal realizado) será considerado como não efetuado;
- d) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade do Contratado;
- e) os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- f) o serviço deverá ser prestado no município de Nova Redenção.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento da prestação de serviço abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.03.01- secretaria municipal de administração

Atividade: 04.122.0020.2008 desenvolvimento e manut. Das ações da sec. de administração

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.02- fundo municipal de assistência social

Atividade: 08.122.0020.2014 - Desenv. e manut das ações do fundo municipal de assistência social

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0 Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0050.2035 Manutenção das unidades básicas de saúde

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 2 Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0050.2035 Manutenção das unidades básicas de saúde

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 14 transferência do SUS

Unidade Orçamentária: 02.04.02- fundo municipal de educação

Atividade: 12.122.0020.2060 Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de educação

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1 Educação 25%

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

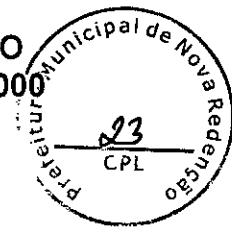
8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da prestação de serviço do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

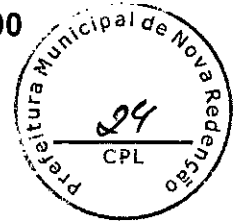
Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

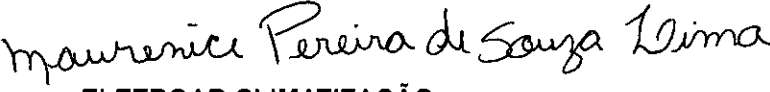
CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

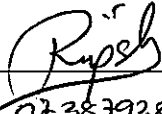
Nova Redenção, 20 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


ELETROAR CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Marcos Antonio Tavares de Assis
RG. 0957678267 SSP/BA

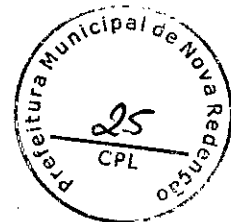
2. 
RG. 0738793809 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 085/2020
PROCESSO Nº: 068/2020



RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: ELETROAR CLIMATIZAÇÃO

CPF/CNPJ: 26.561.580/0001-80

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos Ordinários

Unidade: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos ordinários

Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 Saúde 15%

Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 14 transferência do SUS

Unidade: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 1 Educação 25%

NOVA REDENÇÃO-BA 20 de maio de 2020.


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2020
CONTRATADO: ELETROAR CLIMATIZAÇÃO
CNPJ/CPF: 26.561.580/0001-80
VALOR: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO
Unidade: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos Ordinários
Unidade: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos ordinários
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 Saúde 15%
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 14 transferência do SUS
Unidade: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 1 Educação 25%
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de Maio de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 085/2020
PROCESSO Nº: 068/2020
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: ELETROAR CLIMATIZAÇÃO
CPF/CNPJ: 26.561.580/0001-80
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade: 02.03.01Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos Ordinários
Unidade: 02.06.02Atividade: 08.122.0020.2014 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 0 Recursos ordinários
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00 Fonte: 2 Saúde 15%
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2035 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 14 transferência do SUS
Unidade: 02.04.02 Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento da Despesa: 3390.39.00Fonte: 1 Educação 25%
NOVA REDENÇÃO-BA 20 de maio de 2020.
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
470008823660BD5664E1F3E958551FC0